

**RESOLUÇÃO N° 75/2024**  
(Publicada no Diário Oficial de 05/07/2024)

**Retifica a Resolução nº 31/2022 que habilitou a QUÍMICA J.V.C. LTDA. aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003548-80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 31, de 22 de fevereiro de 2022, que habilitou a QUÍMICA J.V.C. LTDA., CNPJ nº 96.792.809/0001-72 e IE nº 037.069.870NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar a partir de 1º de julho de 2024, o Parágrafo Único, inciso II do art. 1º da citada Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. fixa em R\$ 528.587,85 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base."

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de junho de 2024.

155<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente